**Projeto de Lei Nº 01-2023-L**

Data: 19 de janeiro de 2023

## **PARECER FINAL 04/2023**

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

16 de fevereiro de 2023

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar o Projeto de Lei nº 01/2023, do Legislativo Municipal.

*DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.*

Conforme o autor do referido Projeto, Vereador Rafael Heinrich, a presente matéria dispõe sobre a proibição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, no âmbito do município de Marechal Cândido Rondon, tendo como objetivo prevenir as inúmeras situações estressantes aos bebês, crianças, autistas, idosos e animais, provocadas por essa prática que pode ser melhorada, conciliando o uso adequado e o conforto da população Rondonense e seus animais. Cumpre ressaltar que o presente projeto não proibi a utilização de fogos visuais, apenas os barulhentos, decisão já tomadas em diversos municípios do país.

A queima de fogos de artifícios tradicionais, de uso comum nas festividades de final de ano são desconfortáveis para aproximadamente 80% das crianças com Transtornos do Espectro Autista (TEA), pois elas processam os estímulos do ambiente com maior intensidade, compensando este incômodo no comportamento, com maior agitação, medo, crises de choro, agressividade, não aceitando ser tocados, além de não aceitarem a aproximação de pessoas.

Nos bebês, o barulho do estopim provoca grande impacto, com riscos sérios para a audição, podendo causar perda auditiva severa uni ou bilateral temporária ou irreversível. No entanto, a maioria dos pais não sabem dos riscos dos fogos para o sistema auditivo dos bebês e crianças. Os ruídos podem ultrapassar 120 decibéis, mesmo a distância, sendo recomendado não haver exposição acima do limite de 85 decibéis. Nos primeiros 18 meses de vida, o sistema auditivo não está maduro, podendo resultar em lesão na cóclea das crianças expostas a sons altos, iniciando processo de perda auditiva.

Nos animais, segundo o Conselho Federal de Medicina Veterinária, os fogos podem causar danos irreversíveis, pois eles possuem maior capacidade auditiva (até 40.000Hz), quando comparados com o ser humano (entre 10 e 20.000 Hz). Desta forma, um barulho muito alto continua sendo ruidoso para os animais, mesmo que eles estejam a distância. Os fogos de artificio podem superar 120 decibéis, o dobro do necessário para causar estresse nos animais, que toleram até 60 decibéis.

Considerando os riscos apresentados acima e a possibilidade de utilização dos fogos de artifícios sem alto impacto sonoro, na opinião do autor, o presente Projeto de Lei é de fundamental importância para reduzir as inúmeras consequências que os fogos tradicionais provocam, oportunizando melhor qualidade de vida aos bebês, crianças, autistas, idosos e animais.

Sendo assim, e após analisar os aspectos legal, gramatical e lógico, e considerando o teor do Projeto, os Vereadores desta Comissão Permanente manifesta-se **FAVORÁVEIS** à matéria, por unanimidade de votos. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 16 de fevereiro de 2023.

**CRISTIANO LUIS METZNER “O SUKO”**

**Presidente**

**LUIS CARLOS DA SILVA “CARLINHOS”**

**Relator**

**JOÃO EDUARDO DOS SANTOS “JUCA”**

**Membro**